



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI N° 1474

PROJETO DE LEI N° 03/84

"Dispõe sobre autorização para abertura e construção de via/pública e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a executar as obras de abertura e construção do prolongamento da rua Almiro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura, tudo conforme planta e memorial descritivo que, em anexo, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber mediante doação, a área de propriedade do Sr./ José Luiz Nogueira e sua mulher, necessária à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior, ficando a cargo e responsabilidade dos doadores, os custos e colocação/dos melhoramentos urbanos, no referido trecho, ou seja, redes / de água e esgôto e de energia elétrica, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º) - As despesas com a lavratura da competente escritura de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem que, igualmente decorra quaisquer despesas para a Prefeitura, devendo a presente lei ser transcrita, na íntegra, na referida escritura de doação.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1984.-

Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

20 de março de 1984
PROJETO DE LEI N° 03184

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Imóveis, para dar parecer.

Da data 27/3/84, da C. M. de
Pirassununga, 20 de março de 1984.

"Dispõe sobre autorização para a
abertura e construção de via pú-
blica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI
Presidente PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a executar as obras de abertura e construção do prolongamento da rua Almíro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura, tudo conforme planta e memorial descritivo que, em anexo, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber mediante doação, a área de propriedade do Sr. José Luiz Nogueira e sua mulher, necessária à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior, ficando a cargo e responsabilidade dos doadores, os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, no referido trecho, ou seja, redes de água e esgôto e de energia elétrica, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º) - As despesas com a lavratura da competente escritura de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem que, igualmente decorra quaisquer despesas para a Prefeitura, devendo a presente lei ser transcrita na íntegra, na referida escritura de doação.
Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente

Pirassununga, 12 de março de 1.984.

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 03 de 1984.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, dispõe sobre autorização para abertura e construção do prolongamento da rua Almíro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura.

Tal propositura é formulada tendo em vista a solicitação dos proprietários do imóvel onde se fará o prolongamento, Sr. José Luiz Nogueira e sua mulher, cujo expediente segue em anexo, por cópia xerográfica.

Como se observa do referido projeto, a doação da área aproveitável ao prolongamento, não trará quaisquer ônus à Municipalidade, eis que até mesmo as despesas com a lavratura da escritura, correrão por conta única e exclusiva deles doadores.

Do mesmo modo, serão os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, ou sejam, redes de água e esgoto e de energia elétrica, pois que serão implantados pelos doadores. Nesse sentido, foi firmada a declaração constante - de fls. 12 dos autos do Protocolado nº 1.869/83, em anexo, por cópia xerográfica.

Assim, em nada incorrerá a Fazenda Pública Municipal, ao mesmo tempo em que irá resolver a situação de prédios já edificados no local, abrindo com isso, oportunidades para outras edificações que obviamente irão trazer resultados benéficos ao município ora donatário, principalmente em termos de arrecadação.

Note-se, ainda, que com a efetivação do prolongamento, a citada rua irá terminar junto à propriedade do Asilo São Vicente de Paula, ficando este também benefi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

beneficiado, pois poderá ali construir um portão e facilitar de certa forma, o acesso à propriedade, pelos velhinhos que trabalham cultivando a citada área divisória, já que plantando naqueles fundos, têm que vir forçosamente até o portão da rua Nestor Cavalcanti, para sair vendendo seus produtos.

Nestas condições, solicitamos para o projeto, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais-altos protestos de estima e consideração.

- DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI, MAR, 12, 84

E.D.U. S.E. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA



13 OUT 1983

PROTÓCOLO
Nº 1869

JOSE LUIZ NOGUEIRA, abaixo assinado, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia., solicitar a aprovação do projeto de doação de área para prolongamento da rua Almiro Godinho, na V. Sta. Terezinha, em Pirassununga - SP, doação - esta que visa regularizar construções ali existentes.

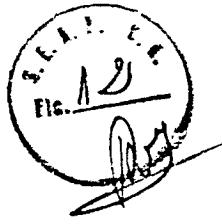
Pirassununga, 16 de setembro de 1983.

José Luiz Nogueira
José Luiz Nogueira

X Landomira de Franceschi Nogueira

JL

DECLARAÇÃO



JOSE LUIZ NOGUEIRA, abaixo assinado, portador do RG nº 4.702.550, declara para os devidos fins, - que nõ trecho da rua Almiro Godinho, proposto em doação à Prefeitura Municipal de Pirassununga, objeto do Processo nº 1869 - de 13/10/83, se responsabiliza com as custas e colocação dos melhoramentos urbanos, no referido trecho ou seja: redes de água, esgoto e rede Elétrica .

Para veracidade do fato firma a presente.

Pirassununga, 10 de novembro de 1983.

JOSE LUIZ NOGUEIRA

TESTEMUNHA:-

Jose Afonso Garcia
JOSE GARCIA.

X Laudomia de Franceschi Nogueira

AO SEAP/SA:-

J. ao Prot. nº 1869 de 13/10/83
e, apes, remeter ao Setor Competente, para os devidos fins.

Piras, 16/novembro/1983.

WALTER J. D. BELEZIA
Dir. de Administr.

PROJETO DE DESPACHO



"Projeto do Despacho de Área, para ser
levado ante o seu Alvará Cadastral -
na V. S. E., Pernambuco - Pirassununga
00.

O acôvel objeto desse projeto, é do proprietário
do José Luiz Negreiros, conforme consta no cadastro da Comarca.
Mato.

DETALHES

Parte do ponto "A", no começo da curva entre a
propriedade do José Luiz Negreiros, com rumo do $CD^{\circ} 42^{\circ} 50' 07''$,
uma distância de 16,00 metros, até atingir o ponto "B", em
fronteira com o proprietário da rua Alvaro Coddino; Daí se
segue à direita o cegue com o rumo de $CD^{\circ} 14^{\circ} 27' 07''$, num
distância de 26,50 metros até encontrar o ponto "C", confrontando-se
com a propriedade do José Luiz Negreiros; Daí se desloca à
direita o cegue com o rumo de $CD^{\circ} 17^{\circ} 07' 00''$, uma distância
de 14,00 metros até encontrar o ponto "D", confrontando-se
com o ponto "B", com o proprietário do colmo nº 1-
constante do Lote 101 deslocando à direita o cegue com o rumo de
 $CD^{\circ} 24^{\circ} 27' 00''$ num distância de 26,50 metros, até encontrar
o ponto "E", confrontando-se com o ponto "D" ou "A", com o proprietário
do José Luiz Negreiros. Desse modo um área de 157,00
metros quadrados.

Pirassununga, 16 de outubro de 1983.

José Luiz Negreiros *Ag. Agric.*
Proprietário.

X Landauaria de Francisco Negreiros

PREFEITURA MUNICIPAL	
PIRASSUNUNGA	
13 OUT 1983	
PROTÓCOLO	
Nº 1869	

H

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIASSUNUNG - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 10.905

Data 01 / 07 / 1983

Imóvel: UL. TURINIC localizado nesta cidade e comarca, com frente para a Rua Professora Osmarina Sêdeh Padilha, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente, por canto e dezoito (18) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 2.950,00 metros quadrados, confrontando pela frente, com a referida rua Professora Osmarina Sêdeh Padilha, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o Asilo São Vicente de Paula, pelo lado direito com Antônio Maestrello, Natal Banguetim e com o imóvel compromissado a José Eufrosino Garcia e, pelos fundos com Orlando Silva Guiguer. PROPRIETÁRIOS: JOSE LUIZ NOGUEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº. 4.702.550 e sua mulher LAUDOMIRA FRANCISCHI NOGUEIRA, brasileira, de lar, portadora do RG nº. 9.825.683-SP, inscritos no CPF em conjunto sob nº. 139.362.805/25, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº. 403; OMESIO FASCHI SALVIAZO, brasileiro, do comércio, portador do RG nº. 3.255.390 e sua mulher MARIA INOCILLO SALVIAZO, brasileira, de lar, portadora do RG nº. 4.232.725-SP., casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº. 6 515/77, inscritos no CPF em conjunto sob número 022.742.008/00, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua III de Novembro, nº. 1 033. REGISTRO E. P. E. H. C. R: R.1/10.946, deste cartório. O Oficial Maior,

10.1/10.905. Em 01 de julho de 1983. Pela escritura de divisão anexável, lavrada em 30 de junho de 1983, no 1º. C.N.C.J. desta cidade, livro 187, fls. 279/282, os proprietários acima extinguiram a comunhão, e o imóvel supra descrito, ficou pertencendo exclusivamente a JOSE LUIZ NOGUEIRA e sua mulher LAUDOMIRA FRANCISCHI NOGUEIRA, acima qualificados. VALOR: Cr. 02.576.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros). A Esc. Aut., O. Oficial Maior,

A presente certidão, extraída
nos termos do art. 19 § 1º
e posterior alteração em
E o que se contém nela:

... prográficado, é expe-
dição 21 de dezembro de 1976
e d. 1º de janeiro de 1976
e científica

Piassung - SP

de 1983

O. Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Aut. ... Cr. 10.905
Fol. ... Cr. 10.905
M. ... Cr. 10.905
P. ... Cr. 10.905

Faciório de Registro de Imóveis
Comarca de Piassung - SP

MATR. N.º 10.905

Adv. ... Adv. ...
O. Oficial Maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

- PROJETO DE LEI N° 03184

A Câmara de Finanças, Orçamento e

para de 1984, de 12 de março de 1984.

Pirassununga 20 de março de 1984

Presidente

"Dispõe sobre autorização para a
abertura e construção de via pú-
blica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autori-
zado a executar as obras de abertura e construção do prolon-
gamento da rua Almíro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa
extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura, tudo-
conforme planta e memorial descritivo que, em anexo, ficam -
fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo, autori-
zado a receber mediante doação, a área de propriedade do Sr.
José Luiz Nogueira e sua mulher, necessária à abertura e cons-
trução do prolongamento de que trata o artigo anterior, fi-
cando a cargo e responsabilidade dos doadores, os custos e -
colocação dos melhoramentos urbanos, no referido trecho, ou
seja, redes de água e esgôto e de energia elétrica, sem quais-
quer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas com a lavratura da com-
petente escritura de doação, correrão por conta única e ex--
clusiva dos doadores, sem que, igualmente decorra quaisquer
despesas para a Prefeitura, devendo a presente lei ser trans-
crita, na íntegra, na referida escritura de doação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 1.984.

Fausto V. V. Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, dispõe sobre autorização para abertura e construção do prolongamento da rua Almirante Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura.

Tal propositura é formulada tendo em vista a solicitação dos proprietários do imóvel onde se fará o prolongamento, Sr. José Luiz Nogueira e sua mulher, cujo expediente segue em anexo, por cópia xerográfica.

Como se observa do referido projeto, a doação da área aproveitável ao prolongamento, não trará quaisquer ônus à Municipalidade, eis que até mesmo as despesas com a lavratura da escritura, correrão por conta única e exclusiva deles doadores.

Do mesmo modo, serão os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, ou sejam, redes de água e esgoto e de energia elétrica, pois que serão implantados pelos doadores. Nesse sentido, foi firmada a declaração constante - de fls. 12 dos autos do Protocolado nº 1.869/83, em anexo, por cópia xerográfica.

Assim, em nada incorrerá a Fazenda Pública Municipal, ao mesmo tempo em que irá resolver a situação de prédios já edificados no local, abrindo com isso, oportunidades para outras edificações que obviamente irão trazer resultados benéficos ao município ora donatário, principalmente em termos de arrecadação.

Note-se, ainda, que com a efetivação do prolongamento, a citada rua irá terminar junto à propriedade do Asilo São Vicente de Paula, ficando este também benefi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

beneficiado, pois poderá ali construir um portão e facilitar de certa forma, o acesso à propriedade, pelos velhinhos que trabalham cultivando a citada área divisória, já que plantando naqueles fundos, têm que vir forçosamente até o portão da rua Nestor Cavalcanti, para sair vendendo seus produtos.

Nestas condições, solicitamos para o projeto, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- Fausto Vitor - DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, MAR, 12, 84



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER NO

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e - construção de via pública e dá outras providências, nada tem - a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.

Ademir Alves Lindo

Presidente

Aneenor Franceschini

Relator

João Divino B. Consentino

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



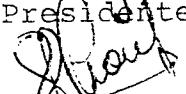
PARECER Nº

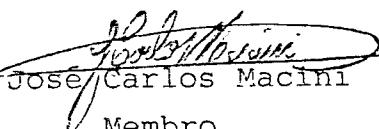
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOUPE
AO PROJETO DE LEI Nº 03/84

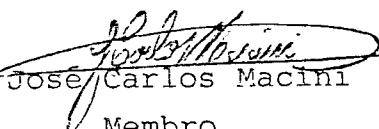
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e construção de via pública e dá outras providências, nada tem objetar quanto ao seu financeiro.

Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.


Benedicto Geraldo Lébeis


Orlando Pion


Relator


JOSE Carlos Macini

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA
AO PROJETO DE LEI Nº 03/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e construção de via pública e dá outras providências, nada tem objetar quanto ao seu financeiro.

Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.

Benedicto Geraldo Lébeis
Presidente

Orlando Pion
Relator

José Carlos Macini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e - construção de via pública e dá outras providências, nada tem - a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

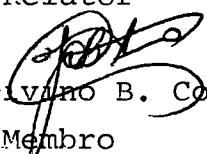
Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.


Ademir Alves Lindo

Presidente


Antenor Franceschini

Relator


João Divino B. Consentino

Membro